



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 31 de julho de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, sob demanda, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas, bem como para o atendimento de eventos, demandas institucionais e atividades das diversas Secretarias do Município de Venâncio Aires/RS, conforme descrito e especificado neste Edital e seus Anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que estiverem devidamente cadastradas e apresentarem propostas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 3.6.4.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.4.3.** O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.1.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.9.1.** A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.6.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. É permitida a participação de consórcio nesta licitação, devendo ser observadas as disposições a seguir.

4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo no mínimo:

4.1.1.1. Denominação do consórcio;

4.1.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.1.1.3. Objetivo do consórcio;

4.1.1.4. Prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

4.1.1.5. A responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

4.1.1.6. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.1.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.1.4. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória exigida para a habilitação, nos termos do item 16 deste Edital.

4.1.5. Caso o consórcio seja declarado vencedor do certame fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.4. Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;

6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

6.3.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação nos itens Exclusivos; enquanto nos itens de Ampla Concorrência será entendida como renúncia a qualquer benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da referida Lei.

6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data agendada para a abertura da sessão pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário; e Valor total;

7.1.2. Marca/fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do item;

7.1.4. Caso a Marca identifique a empresa licitante, o campo Marca/fabricante, deve ser preenchido como “Marca Própria”, sob risco de desclassificação do certame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis a todos no Portal de Compras Públicas, vedada a identificação dos licitantes.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

9.2.3. Identificarem o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

9.4. A classificação ou desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. A solicitação de cancelamento do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos itens de Ampla Concorrência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.2 acima, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 11.3.1. acima.

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Ainda havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

11.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

11.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.6.2. Empresas brasileiras;

11.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.6.5. Persistindo o empate, o sorteio será realizado pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

13. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

13.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.

13.4.1. A proposta de preço deve ser expressa em moeda corrente nacional, arredondada na segunda casa decimal, inclusive nos preços unitários e totais, e deve discriminar os valores referentes a material e mão-de-obra, quando for o caso.

13.4.2. Na proposta devem constar ainda os seguintes dados: CNPJ; a razão ou denominação social; endereço; telefone; nome do responsável legal pela empresa, que irá assinar a Ata; validade da proposta; dados bancários para pagamento e indicação do Edital a que se refere.

13.5. Na falta de manifestação da arrematante, será considerado como válido o último lance por ela ofertado. Sendo este igual ou inferior ao valor de referência, será dado andamento ao certame, do contrário proceder-se-á a sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

13.6. A apresentação da proposta é evidência de concordância com todos os termos do presente edital, especialmente quanto aos prazos, descritivo e condições contratuais.

13.7. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c)** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php#).

14.2.1. As consultas indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.5.1. Contiver vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas;

14.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

14.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14.8.1. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) nos orçamentos apresentados, prevalecerá o valor unitário. Para fins de julgamento das propostas serão considerados os valores unitários apresentados pelas licitantes e os quantitativos apresentados no Edital.

14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar amostra dos itens que a exijam, observado o disposto neste Edital.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Os arrematantes classificados em primeiro lugar nos itens deverão apresentar amostra do produto ofertado para que se verifique o atendimento das especificações constantes no Edital,

15.2. As empresas licitantes deverão enviar quando solicitado e dentro do prazo definido pelo Pregoeiro no chat da sessão pública, 01 (um) arquivo em PDF contendo as imagens de amostras de TODOS os produtos arrematados, exceto frutas, legumes e hortaliças, in natura.

15.3. O arquivo deve ser enviado pelos licitantes através do Portal de Compras Públicas, após solicitação do pregoeiro, para que fique disponível para todos licitantes junto ao processo. O pregoeiro encaminhará as amostras enviadas ao Setor de Alimentação Escolar para análise.

15.4. Cada imagem deve ser identificada com o nome do produto, número do item e fornecedor.

15.5. As imagens enviadas devem demonstrar de maneira clara e legível, o nome do produto, validade, todas as informações do rótulo (inclusive a marca e o peso do produto) e o tipo de embalagem, devendo ser suficientes para mostrar todas as características contidas na descrição de cada item. Por exemplo, alguns produtos exigirão que a lista de ingredientes seja fotografada.

15.5.1. A data e horário que se encerra o prazo para envio do arquivo de imagens será estabelecido pelo pregoeiro no chat da sessão pública do Pregão no Portal de Compras Públicas.

15.6. As imagens serão avaliadas por nutricionistas lotadas no Setor de Alimentação Escolar, acompanhados de membro(s) do CAE (Conselho de alimentação Escolar), e nos casos dos produtos de origem animal, do Serviço de Inspeção Municipal. Serão comparadas as imagens das amostras com descrição do objeto do edital. Tais imagens serão arquivadas e farão parte de um banco de dados que serve como medida de controle de qualidade.

15.7. A ausência/atraso de envio das imagens das amostras ou recusa por parte dos avaliadores (após avaliação) acarretará na desclassificação da empresa licitante no certame ou em determinado item, respectivamente.

15.8. Para as carnes (bovina e frango) serão necessárias 2 (duas) imagens diferentes de cada amostra. Uma imagem com o produto refrigerado/congelado fora da embalagem e outra imagem do produto embalado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15.9. Para os feijões e lentilha serão necessários no mínimo 2 (duas) imagens diferentes de cada amostra. Uma imagem com o produto fora da embalagem (mais ou menos a quantidade de uma xícara) e outra do produto embalado.

15.10. Amostra Física Complementar: Não obstante a exigência de apresentação das imagens digitais conforme os critérios definidos nas alíneas anteriores, o Setor de Alimentação Escolar e/ou o Pregoeiro se reservam o direito de, a qualquer momento durante o processo licitatório, solicitar a apresentação de amostra física de qualquer produto que tenha tido a sua amostra digital enviada.

15.10.1. Tal solicitação ocorrerá caso os avaliadores (Nutricionistas, CAE e, se for o caso, S.I.M.) julguem necessário um exame mais detalhado das características, textura, odor, sabor (quando aplicável) ou embalagem, visando garantir a qualidade e a conformidade irrestritas com as especificações do Edital e com as normas sanitárias aplicáveis.

15.10.2. O prazo e local para entrega da amostra física serão definidos na respectiva solicitação e o não atendimento ou a não conformidade da amostra física resultará na desclassificação do item ou da licitante, conforme o caso, sendo que todas as despesas relativas ao envio da amostra física solicitada serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante do certame.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de amostras, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema. O prazo de envio dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.3. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados conforme previsão do item 16.1 deste Edital.

16.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.5. Assinatura digital de documentos deve ocorrer mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

16.6. Todo documento que for apresentado por fotocópia deverá ser autenticado, por Tabelião de Notas ou Servidor do Município de Venâncio Aires; ou mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

16.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

16.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.13. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

16.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

16.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

16.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

16.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.22. Serão inabilitados os licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

16.23. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os seguintes:

16.23.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e; no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.23.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal**: Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho.

16.23.2.1. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos acima mencionados mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.23.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração.

16.23.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

16.23.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.23.4. Qualificação Técnica:

- a) **Licenciamento sanitário municipal ou estadual** em plena validade.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

a.1) No caso de estabelecimentos que fabriquem os produtos de origem animal, objetos da licitação, deverá ser apresentado o registro válido no Serviço de Inspeção competente (SIM, SIE, SIF, SUSAF ou SISBI).

a.2) Associações ou cooperativas devem apresentar seu licenciamento sanitário em plena validade, assim como de todos os fabricantes de produtos processados ou manipulados, e o registro válido junto ao Serviço de Inspeção competente (SIM, SIE, SIF, SUSAF ou SISBI) de todos os fabricantes de produtos de origem animal.

a.3) O comprovante de pagamento ou o protocolo do pedido de renovação da certificação não significam que a empresa esteja habilitada, portanto não serão aceitos.

b) Atestado de qualificação técnica, concernente ao objeto ora licitado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS DEMAIS RECURSOS:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo efetuar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Compras Públicas.

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.2.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias;

17.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação realizada pelo Pregoeiro através do Portal de Compras Públicas;

17.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.2.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. Todas as solicitações a que se refere esse item devem ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

17.4. O Setor de Licitações não se responsabilizará por eventuais recursos ou impugnações encaminhadas por outro meio que não o indicado acima, especialmente no que se refere à tempestividade destes.

17.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

18.1. A adjudicação do objeto ao proponente vencedor e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o vencedor, através do e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

19.3. Será considerado para o envio da Ata de Registro de Preços o e-mail que a licitante informar em sua proposta e caberá a licitante informar qualquer alteração no mesmo.

19.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada preferencialmente através de assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e enviado em formato pdf. para o e-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br.

19.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

19.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelos licitantes remanescentes.

19.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

20.1.1. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

20.1.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

20.2. Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

20.3. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal do fornecedor encaminhada ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

20.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.7. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

21. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada a solicitação de reequilíbrio através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do Fornecedor / Reequilíbrio Econômico Financeiro.

21.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

21.1.2. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

21.1.3. É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

21.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

21.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

21.3.1. Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

21.3.2. Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

21.3.3. Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço. Devendo, para tanto, ser encaminhada a solicitação de troca de marca através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do Fornecedor / Troca de Marca.

21.3.4. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

21.4. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

21.4.1. Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

21.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e

21.4.3. Convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.5.2. Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

22. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Educação, através dos fiscais para tanto designados.

22.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

22.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

22.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

22.5. Compete ao Órgão Gerenciador, autorizar as demais Secretaria a utilizar o objeto da ata mediante “Termo de autorização de utilização de ata e indicação de fiscal setorial”, bem como orientar os fiscais setoriais nos procedimentos de notificação da contratada em caso de descumprimentos na prestação do serviço, caso necessário.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a Administração observará, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 10.665, de 25 de novembro de 2024, especialmente quanto às fases do processo administrativo sancionatório, aos critérios de dosimetria da sanção, às bases de cálculo a serem utilizadas e à verificação de circunstâncias agravantes ou atenuantes, inclusive em razão da gravidade da conduta, reincidência, prejuízo causado à Administração e demais elementos apurados no caso concreto, sempre assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

23.3. Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.4. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20%	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30%	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

22.4.1 A base de cálculo para aplicação do percentual de multa será:

I- Para infrações ocorridas na fase licitatória até a assinatura do instrumento o valor estimado para aquisição da totalidade dos itens adjudicados para o fornecedor;

II - Na fase que inicia a execução, após a assinatura do instrumento, o valor da parcela inadimplida referente a ordem de fornecimento/empenho.

22.4.2 No caso de declaração de inidoneidade, indiferente da fase do processo, a sanção terá como base de cálculo o valor estimado para aquisição da totalidade dos itens adjudicados para o fornecedor.

23.5. Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

23.6. Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

23.6.1. A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

23.6.2. Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

23.6.3. Não observância de normas técnicas aplicáveis;

23.6.4. Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

23.6.5. Descumprimento da legislação em vigor;

23.6.6. Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

23.6.7. Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

23.7.1. Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

23.7.2. Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

23.7.3. Não manutenção da proposta;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

23.7.4. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

23.8. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

23.8.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.8.2. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida;

23.8.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.8.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.8.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

23.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

23.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

23.9.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

23.9.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

23.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

23.12. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site do Município de Venâncio Aires: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>; e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.3. É vedada a participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da oriunda deste Edital, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

24.4. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com as fiscais da Ata de Registro de Preços, Josiane Pereira Pacheco, Carina Garcia Tatsch e Ana Júlia Mosmann, através do telefone nº (51) 2183-0282; ou com o Setor de Licitações, através dos telefones nº (51) 2183-0299/0247.

24.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.6. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Endereços das Escolas Municipais e Filantrópicas.

Venâncio Aires/RS, 14 de julho de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas do Município de Venâncio Aires/RS				
B	Justificativa: Cumprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);				
C	Adjudicação do Objeto: Menor Preço por Item.				
D	Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.				
E	Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso.				
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:				
Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário de Referência
1	Exclusivo	Abacate, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	3.100	R\$ 8,62
2	Ampla Concorrência	Abacaxi, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	25.210	R\$ 10,43
3	Exclusivo	Açúcar cristalizado, Embalagem transparente, 2kg.	Pacote	2.439	R\$ 8,96
4	Exclusivo	Açúcar mascavo Embalagem 1Kg.	Kg	300	R\$ 14,05
5	Exclusivo	Água Mineral S/gás - 1.5 Litros Acondicionada em garrafa plástica, tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica com rosca, lacre e rótulo informativo do produto.	Unidade	250	R\$ 4,37
6	Exclusivo	Água mineral sem gás 500ml. Acondicionada em garrafa plástica, tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica com rosca, lacre e rótulo informativo do produto.	Unidade	3.480	R\$ 1,65



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

7	Exclusivo	Água mineral sem gás, embalagem retornável (galão) de 20 Litros. Acondicionada em garrafa plástica, tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica com rosca, lacre e rótulo informativo do produto	Unidade	510	R\$ 30,20
8	Exclusivo	Água mineral, com gás, garrafa de 2 litros Acondicionada em garrafa plástica, tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica com rosca, lacre e rótulo informativo do produto.	Unidade	30	R\$ 5,76
9	Exclusivo	Aipim , raízes em tamanho médio, em boas condições de consumo, macio após o cozimento.	Kg	2.700	R\$ 5,67
10	Exclusivo	Alecrim , condimento desidratado. Aromático. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termosselada, resistente e transparente ou potes plásticos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Peso líquido mínimo 20 gramas do produto.	Unid.	400	R\$ 3,83
11	Exclusivo	Alface , tamanho grande, em boas condições de consumo.	Kg	905	R\$ 12,48
12	Exclusivo	Alho nacional ou importado (Allium sativum L.), fresco, in natura, apresentado em cabeças	Kg	602	R\$ 40,10



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		(bulbos compostos), em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos, com identificação de peso.			
13	Exclusivo	Ameixa Preta Sem semente e sem caroço, embalagem plástica de 200 gramas.	Unidade	500	R\$ 15,30
14	Exclusivo	Amendoim Produto descascado e torrado, sem adição de açúcar. Embalagem primária plástico transparente, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	Pacote	300	R\$ 9,76
15	Exclusivo	Amido de milho Embalagem de 1kg.	Kg	600	R\$ 7,30
16	Ampla Concorrência	Arroz parboilizado, tipo 1 , classe longo fino, embalagem de 1kg.	Kg	20.720	R\$ 4,67
17	Ampla Concorrência	Arroz polido, tipo 1 Embalagem plástica de 1Kg.	Kg	20.000	R\$ 4,37
18	Exclusivo	Aveia em flocos finos Embalagem 500g.	Kg	500	R\$ 12,60
19	Exclusivo	Aveia em flocos finos Embalagem de 1Kg.	Kg	700	R\$ 12,68
20	Exclusivo	Azeite de oliva extra virgem Embalagem de 500ml.	Garrafa	500	R\$ 42,60
21	Ampla Concorrência	Banana caturra, em penca , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	25.050	R\$ 5,73
22	Ampla Concorrência	Banana prata em penca , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	25.050	R\$ 7,11
23	Exclusivo	Batata doce , tamanho médio, em boas condições de consumo.	Kg	1.910	R\$ 6,30
24	Exclusivo	Batata inglesa, classe 1 , casca lisa, em boas condições de consumo.	Kg	8.610	R\$ 7,33



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

25	Ampla Concorrência	Bergamota, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	15.700	R\$ 6,49
26	Exclusivo	Beterraba, tamanho médio, em boas condições de consumo.	Kg	2.500	R\$ 7,05
27	Exclusivo	Bicarbonato de sódio, produto alimentício, com granulometria fina e uniforme, livre de impurezas e contaminantes. Embalagem individual de 100g, original lacrada, contendo a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além das informações nutricionais e de conservação.	Unidade	200	R\$ 4,99
28	Exclusivo	Biscoito de polvilho. Sem glúten. Produzidos em maquinário exclusivo. Pacotes de polipropileno com peso líquido de 80 g a 500 g. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. A COTAÇÃO DEVE SER EM QUILOGRAMA (KG)	Kg	522	R\$ 76,06
29	Exclusivo	Biscoito doce tipo sortido, embalagem contendo no mínimo 300g.	Pacote	4.120	R\$ 5,04
30	Exclusivo	Biscoito salgado tipo cream cracker, formato quadrado, dupla embalagem contendo no mínimo 320g.	Pacote	2.120	R\$ 4,62
31	Exclusivo	Brócolis híbrido/cabeça, em boas condições de consumo	Kg	3.310	R\$ 16,39
32	Exclusivo	Cacau em pó solúvel, sem açúcar embalagem 200g	Unidade	1.000	R\$ 12,25
33	Exclusivo	Café em pó, torrado e moído, embalagem 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza "abic".	Pacote	1.386	R\$ 36,83
34	Exclusivo	Canela em pó Pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos.	Unidade	300	R\$ 4,51



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		Não contém glúten. Livre de impurezas ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente ou potes plásticos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Peso líquido mínimo 20 gramas do produto.			
35	Ampla Concorrência	Carne bovina moída, congelada. Apresentação: Moagem fina, com no máximo 10% de teor de gordura por quilo. Livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Possuir registro no serviço de inspeção oficial competente. Acondicionado em embalagem primária plástica transparente e atóxica de 1kg, seladas pela indústria. Rótulo contendo identificação do fornecedor, percentual de gordura, prazo de validade e selo de inspeção. Não podendo conter água nos ingredientes.	Kg	13.350	R\$ 30,88



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

36	Ampla Concorrência	Carne bovina moída, congelada. Apresentação: Moagem fina, com no máximo 15% de teor de gordura por quilo. Livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Possuir registro no serviço de inspeção oficial competente. Acondicionada em embalagem primária plástica transparente e atóxica de 1kg, seladas pela indústria. Rótulo contendo identificação do fornecedor, percentual de gordura, prazo de validade e selo de inspeção. Não podendo conter água nos ingredientes.	Kg	13.350	R\$ 32,29
37	Ampla Concorrência	Carne bovina em cubos, cortes do dianteiro, congelada. Apresentação: cubos padronizados (cortes regulares, espessura uniforme, sem fragmentos pequenos ou moídos), estado de conservação congelado. Livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Possuir registro no serviço de inspeção oficial competente. Acondicionadas em embalagem plásticas transparentes e atóxicos de 1kg, selados pela	Kg	20.650	R\$ 34,14



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		indústria. Rótulo contendo identificação do fornecedor, tipo de corte, prazo de validade e selo de inspeção. Não podendo conter água nos ingredientes.			
38	Ampla Concorrência	Carne bovina em iscas, cortes do dianteiro, congelada. Apresentação: iscas padronizadas (cortes regulares, espessura uniforme, sem fragmentos pequenos ou moídos), estado de conservação congelada. Livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Possuir registro no serviço de inspeção oficial competente. Acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica de 1 kg, selada pela indústria. Rótulo contendo identificação do fornecedor, tipo de corte, prazo de validade e selo de inspeção. Não podendo conter água nos ingredientes.	Kg	20.650	R\$ 40,72
39	Ampla Concorrência	Carne de frango, coxa e sobrecoxa. de frango congelada, desossada , não temperada, acondicionadas em sacos plásticos, peso líquido de 1 kg, rotulada, prazo de validade, conforme legislação vigente.	Kg	19.650	R\$ 13,79



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

40	Ampla Concorrência	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, não tipo americana, não temperada, acondicionadas em sacos plásticos, termo selados, rotulada, prazo de validade, conforme legislação vigente.	Kg	19.650	R\$ 11,34
41	Exclusivo	Cebola, classe 3 a 5, boas condições de consumo. (Portaria 529 de 18 agosto de 1995, MA).	Kg	7.060	R\$ 5,93
42	Exclusivo	Cenoura, tamanho médio, inteira, em boas condições de consumo.	Kg	3.220	R\$ 8,15
43	Exclusivo	Chá de abacaxi com hortelã, caixa com 10 saquinhos	Caixa	70	R\$ 5,95
44	Exclusivo	Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos	Caixa	76	R\$ 4,74
45	Exclusivo	Chá de frutas vermelhas, caixa com 10 saquinhos	Caixa	56	R\$ 5,87
46	Exclusivo	Chá erva-doce, caixa com 10 saquinhos	Caixa	66	R\$ 5,14
47	Exclusivo	Chá misto de laranja, caixa com 10 saquinhos.	Caixa	6	R\$ 3,80
48	Exclusivo	Chá de pêssego, caixa com 10 saquinhos	Caixa	26	R\$ 3,32
49	Exclusivo	Chuchu, tamanho médio, em boas condições de consumo.	Kg	1.800	R\$ 5,80
50	Exclusivo	Couve-flor, tamanho médio com folhas, em boas condições de consumo.	Kg	2.100	R\$ 15,99
51	Exclusivo	Doce de frutas, sabor goiaba, não podendo conter amido na lista de ingredientes, embalagem 400g.	Pote	1.002	R\$ 7,15
52	Exclusivo	Doce de frutas, sabor uva, não podendo conter amido na lista de ingredientes, embalagem 400g.	Pote	1.002	R\$ 6,81
53	Exclusivo	Erva doce em pote plástico com tampa. Embalagem de no mínimo 40g.	Pote	500	R\$ 7,43
54	Exclusivo	Leite de amêndoas, sem adição de açúcar, embalagem tetrapak contendo 1 litro.	Litros	500	R\$ 18,87



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		Quantidade mínima de Cálcio de 300mg por porção de 200ml.			
55	Exclusivo	Extrato de soja em pó , sabor natural, sem adição de sacarose em lata contendo no mínimo 280g.	Lata	500	R\$ 35,60
56	Exclusivo	Extrato de soja líquido , sabor natural, enriquecido com cálcio, sem adição de sabor, embalagem tetrapak contendo 1 litro. Produto sem adição de açúcar.	Caixa	500	R\$ 10,39
57	Exclusivo	Farinha de Arroz- Produto obtido a partir da moagem dos grãos integrais do arroz. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade e n.º lote. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	Kg	500	R\$ 15,26
58	Exclusivo	Farinha de aveia - 500g Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária plástica atóxica contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente.	Pacote	1.000	R\$ 11,37
59	Exclusivo	Farinha de milho amarelo , média, embalagem 1kg.	Kg	500	R\$ 4,68
60	Exclusivo	Farinha de trigo especial, tipo 1 , embalagem de 1kg, com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	Kg	9.440	R\$ 4,31
61	Exclusivo	Farinha de trigo integral, tipo 1 , embalagem de 1Kg, com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	Kg	600	R\$ 6,74



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

62	Exclusivo	Fécula de mandioca hidratada (massa). Massa pronta para tapioca, obtida a partir da fécula de mandioca hidratada, com textura fina e uniforme, livre de grumos e impurezas. Produto de alta qualidade, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. Embalagem original lacrada, contendo a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além das informações nutricionais e de conservação. Embalagem de 1Kg.	Kg	500	R\$ 12,53
63	Exclusivo	Feijão carioquinha, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, material terroso e sujidades. Serão permitidos o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, embalagem plástica transparente de 1kg. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Kg	2.040	R\$ 9,43
64	Exclusivo	Feijão preto, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, material terroso e sujidades. Serão permitidos o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, embalagem plástica transparente de 1kg. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Kg	11.000	R\$ 6,86
65	Exclusivo	Fermento biológico seco, sachê de 125g	Unidade	600	R\$ 7,62
66	Exclusivo	Fermento pó químico (bolo), embalagem 100g.	Lata	3.300	R\$ 4,15
67	Exclusivo	Fígado de frango, congelado, rotulada com peso especificado na embalagem, prazo de	Kg	500	R\$ 9,64



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		validade, conforme legislação vigente. Embalagem de 500g. Embalagem selada da indústria.			
68	Exclusivo	Geleia de frutas sem adição de açúcar , 100% frutas, sem conservante, sem corante ou aromatizante, embalagem de 200g.	Unidade	1.805	R\$ 22,39
69	Exclusivo	Geleia de frutas, diet, sabor goiaba , sem adição de sacarose, embalagem contendo o mínimo 230g.	Pote	505	R\$ 22,00
70	Exclusivo	Iogurte natural integral , com no máximo três ingredientes, sem conservantes e corantes artificiais, contendo lote, data de fabricação e validade, além das informações nutricionais e de conservação. Embalagem de no mínimo 450g.	Pote	1.700	R\$ 10,03
71	Ampla Concorrência	Laranja comum , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	34.720	R\$ 5,49
72	Exclusivo	Leite de vaca desnatado longa vida (UHT) , embalagem 1 litro	Unidade	500	R\$ 5,40
73	Ampla Concorrência	Leite de vaca integral longa vida (UHT) , embalagem 1 litro	Litros	31.180	R\$ 6,01
74	Exclusivo	Leite de vaca, em pó integral , teor de lipídeos maior ou igual a 26%, não adoçado, instantâneo, embalagem de 1kg.	Kg	1.700	R\$ 41,39
75	Exclusivo	Leite de vaca, em pó integral , teor de lipídeos maior ou igual a 26%, não adoçado, instantâneo, embalagem de 400g.	Pacote	105	R\$ 15,81
76	Exclusivo	Leite em pó modificado : Fórmula infantil de partida a base de leite de vaca, indicada para lactentes e crianças de até 6 meses de idade enriquecido com ferro, DHA e ARA. Lata com 800g.	Lata	500	R\$ 70,83



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

77	Exclusivo	Leite em pó modificado: Fórmula infantil de partida a base de leite de vaca, indicada para lactentes e crianças de até 6 meses de idade enriquecido com ferro. Lata com 800g.	Lata	500	R\$ 73,84
78	Exclusivo	Leite em pó modificado: Fórmula infantil de segmento a base de leite de vaca, indicada para lactentes e crianças a partir de 6 meses de idade enriquecido com ferro, DHA e ARA. Lata com 800g.	Lata	1.000	R\$ 69,76
79	Exclusivo	Leite em pó modificado: Fórmula infantil de segmento a base de leite de vaca, indicada para lactentes e crianças a partir de 6 meses de idade enriquecido com ferro. Lata com 800g.	Lata	1.000	R\$ 70,69
80	Exclusivo	Leite para dietas com restrição de lactose. Zero lactose. Leite de vaca, do tipo “longa vida”, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização e envasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas hermeticamente fechadas. Não contém glúten. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Acondicionado em embalagem asséptica tetra pak ou sachet. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem contendo 1	Litros	4.000	R\$ 6,20



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		litro do produto.			
81	Ampla Concorrência	Leite Pasteurizado Integral, embalagem 1 litro. Validade mínima de 5 dias no momento da entrega.	Litros	29.000	R\$ 6,31
82	Exclusivo	Lentilha, tipo 1, classe misturada, embalagem mínima de 400g.	Pacote	8.000	R\$ 9,45
83	Exclusivo	Linhaça - 500g Sementes de linhaça inteiras, limpas, secas e livres de impurezas, com coloração marrom ou dourada característica. Produto natural, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. Embalagem original lacrada, contendo a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além das informações nutricionais e de conservação. Embalagem de 500g.	Unidade	100	R\$ 12,20
84	Exclusivo	Louro - Condimento desidratado. Aromático. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente ou potes plásticos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Embalagem contendo no mínimo 10g do produto.	Unidade	500	R\$ 4,08



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

85	Exclusivo	Maçã Argentina , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	2.100	R\$ 16,99
86	Ampla Concorrência	Maçã Nacional , calibre 150, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	36.500	R\$ 8,82
87	Exclusivo	Macarrão de arroz , sem glúten, tipo parafuso, embalagem 500g.	Pacote	500	R\$ 8,08
88	Exclusivo	Macarrão sêmola c/ ovos tipo parafuso , embalagem 500g. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	Pacote	8.080	R\$ 5,22
89	Ampla Concorrência	Mamão formosa , grau médio de amadurecimento em boas condições de consumo.	Kg	18.520	R\$ 9,05
90	Ampla Concorrência	Manga , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	37.220	R\$ 8,82
91	Exclusivo	Manjerição - Condimento desidratado. Aromático. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente ou potes plásticos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Embalagem contendo no mínimo de 20g do produto.	Unidade	500	R\$ 5,51
92	Exclusivo	Manteiga - Produto à base de leite de vaca, de primeira qualidade, obtida do creme de	Unidade	3.055	R\$ 13,57



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, em embalagens de, no mínimo 200 gramas, com teor mínimo de 80% de lipídeos, sem sal. Embalagem deve conter dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade, lote, registro do MAPA. Validade de, no mínimo, 4 meses.			
93	Exclusivo	Melancia , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	8.100	R\$ 4,71
94	Ampla Concorrência	Melão , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	16.500	R\$ 7,56
95	Exclusivo	Moranga da casca verde , grau médio de amadurecimento.	Kg	3.000	R\$ 4,84
96	Exclusivo	Nata , validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega, produto resfriado, registrado no órgão competente, embalagem 300 g.	Unidade	4.015	R\$ 10,20
97	Exclusivo	Óleo de milho , embalagem 900 ml. Validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Garrafa	600	R\$ 20,03
98	Exclusivo	Óleo de soja , embalagem 900ml. Validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Garrafa	4.740	R\$ 10,27
99	Exclusivo	Orégano Condimento desidratado. Aromático. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente ou potes plásticos	Unidade	600	R\$ 5,26



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Embalagem contendo 50g do produto.			
100	Ampla Concorrência	Ovos de galinha tamanho grande , peso mínimo unitário 48g, embalagem fechada de uma dúzia (aproximadamente 600g).	Dúzia	10.550	R\$ 12,49
101	Ampla Concorrência	Pão doce 50 gramas , produzido com farinha de trigo, água, açúcar, sal, banha ou óleo de soja e fermento, e sem conservantes. Embalagem plástica transparente, rotulado, fabricado no dia da entrega e contendo a data de validade máxima de 5 dias. Produto embalado em pacote de 1 Kg.	Kg	4.600	R\$ 22,19
102	Exclusivo	Pão fatiado , produzido com farinha de trigo, água, açúcar, sal, banha ou óleo de soja e fermento, e sem conservantes. Embalagem plástica transparente, rotulado, fabricado no dia da entrega e contendo a data de validade máxima de 5 dias. Produto embalado em pacote de 500 g.	Kg	2.460	R\$ 20,01
103	Ampla Concorrência	Pão francês 50 gramas , Produzido com farinha de trigo, água e fermento, e sem conservantes. Embalagem plástica transparente, rotulado, fabricado no dia da entrega e contendo a data da validade. Produto embalado em pacote de 1 Kg.	Kg	16.260	R\$ 18,98



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

104	Ampla Concorrência	Peito de frango congelado, tipo filé, sem osso, acondicionados em embalagens próprias, contendo 1kg, devidamente selada pelo fabricante, com prazo de validade e registro, conforme legislação vigente.	Kg	6.600	R\$ 21,73
105	Ampla Concorrência	Peito de frango, tipo filezinho (sassame), congelado um a um, acondicionado em embalagens próprias, devidamente selada pelo fabricante, contendo identificação, com prazo de validade e registro, conforme legislação vigente, embalagem de 1kg.	Kg	6.600	R\$ 23,03
106	Ampla Concorrência	Pera tipo Williams, consistência macia, grau médio de amadurecimento.	Kg	20.500	R\$ 15,16
107	Exclusivo	Polenta instantânea, média, embalagem 500 gramas.	Pacote	1.100	R\$ 4,58
108	Exclusivo	Polvilho azedo, embalagem 500 gramas	Unidade	4.300	R\$ 4,83
109	Exclusivo	Polvilho doce, embalagem 500 gramas	Unidade	500	R\$ 4,37
110	Exclusivo	Queijo fatiado tipo mussarela, embalado conforme legislação vigente, pacote de 300 g.	Pacote	360	R\$ 18,44
111	Ampla Concorrência	Queijo fatiado tipo mussarela, embalado conforme legislação vigente, pacote de 1 Kg.	Kg	2.800	R\$ 43,96
112	Exclusivo	Repolho roxo, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, tamanho médio.	Kg	800	R\$ 8,09
113	Exclusivo	Repolho verde, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	2.155	R\$ 7,78
114	Exclusivo	Sal iodado, refinado, embalagem de polietileno, contendo 1 kg.	Kg	2.423	R\$ 1,88
115	Ampla Concorrência	Tomate, médio (maior diâmetro transversal entre 65 e 80mm), grau médio de amadurecimento,	Kg	10.360	R\$ 9,36



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		em boas condições de consumo. (Portaria 553, MAPA), coloração uniforme, sem manchas.			
116	Exclusivo	Uva-passa. Cor branca, embalagem de 500g.	Unidade	1.800	R\$ 33,20
117	Exclusivo	Uva preta comum , em boas condições de consumo.	Kg	2.000	R\$ 18,27
118	Exclusivo	Vinagre de álcool , embalado em 750ml.	Garrafa	1.320	R\$ 3,48
119	Exclusivo	Água mineral, com gás, garrafa de 500ml. Acondicionada em garrafa plástica, tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica com rosca, lacre e rótulo informativo do produto.	Garrafa	1.000	R\$ 1,86
Valor Total Estimado: R\$ 8.399.387,67 (oito milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)					

G	DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
	I - Das entregas: As entregas dos gêneros alimentícios deverão obedecer aos critérios abaixo, dependendo do tipo de produto, perecível ou não perecível:
	a) A entrega dos gêneros não perecíveis deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Júlio de Castilhos, 1705 , centro, de segunda a sexta, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, ou excepcionalmente, conforme decreto de alteração de horário das repartições públicas. A entrega deverá ser feita em , no máximo 10 (dez) dias úteis , da solicitação (ordem de compra) enviada por e-mail pelo Setor de Alimentação Escolar.
	b) Os gêneros não perecíveis que não possuem na descrição observações referentes à validade, deverão ser entregues com no mínimo 2/3 (dois terços) de sua vida útil (prazo de validade), contada a partir da entrega, com exceção da água mineral em vasilhames retornável, que segue condições específicas;
	c) A entrega dos gêneros perecíveis deverá ser feita diretamente nas escolas listadas no anexo III do Edital, conforme solicitação enviada até a quinta-feira da semana anterior às entregas, além disso, deverá seguir as regras abaixo: c.1) Leite pasteurizado: deverá ser realizada no mínimo 2 (duas) vezes na semana ou conforme



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

c.2) Pães (todos os tipos) : deverá ser efetuada diariamente, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até às 07h30min nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) com turno integral, e até às 08h30min nas demais Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs);

c.3) Hortifrutigranjeiros: deverão ser efetuadas semanalmente, **às segundas-feiras**, conforme cronograma estipulado pelo setor competente, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

c.4) Carnes (todos os tipos, incluindo miúdos): deverão ser efetuadas semanalmente, até a segunda-feira seguinte ao envio do pedido, conforme cronograma estipulado pelo setor competente, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

d) Excepcionalmente, poderá ser estipulado outro dia da semana para as entregas, caso o local onde serão entregues os produtos não esteja funcionando, nos dias previamente determinados para entrega;

e) Os produtos deverão ser entregues na quantidade total solicitada;

f) O não cumprimento do cronograma de entrega ou da quantidade total solicitada implicará em penalidades previstas neste instrumento;

g) Os gêneros perecíveis das escolas do interior (10 EMEFs) serão solicitados, retirados e entregues pelo próprio setor de alimentação às escolas. A retirada, nesses casos, será realizada nos fornecedores dentro da área urbana do Município. No caso de os vencedores serem de outros lugares (outros Municípios, Estados, ou área rural de Venâncio Aires) deverão entregar os produtos solicitados no prédio da Secretaria Municipal de Educação ou em local próximo, determinado pelo Setor de Alimentação Escolar, entre 7h30min e 9h;

h) Os produtos perecíveis, na ocasião da entrega, deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;

i) Os hortifrúti (verduras, frutas, legumes) deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, próprias para o transporte e armazenamento de alimentos. Não serão permitidos o uso de caixas de madeiras ou papelão para efetuar a entrega pelos fornecedores;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- j) O pão francês deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes resistentes com capacidade de 1 kg (um quilo) e contendo 20 unidades;
- k) O recebimento dos produtos perecíveis será efetuado pelo servidor responsável, designado pela escola/SME, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto. Os entregadores deverão aguardar a conferência e verificação da quantidade /qualidade/adequação do objeto a ser entregue;
- l) Se o gênero alimentício perecível entregue não estiver na qualidade ou na quantidade prevista, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro e não assinatura no relatório de entrega, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção dos pães que deverão ser **substituídos imediatamente** após a solicitação do Setor de Alimentação Escolar, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital;
- m) Se o gênero alimentício perecível estiver na qualidade e na quantidade prevista, será recebido. Após a confirmação do recebimento, o relatório de entrega do fornecedor deverá ser assinado e datado pelo servidor responsável na escola, atestando o recebimento. O relatório de entrega deverá ser anexado a nota fiscal e entregue ao Setor de Alimentação Escolar;
- n) Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida úteis, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- o) Todos os produtos deverão ser de ótima qualidade;
- p) Todos os veículos de transporte de alimentos deverão estar licenciados com alvará sanitário em dia e o veículo deverá atender as necessidades de temperatura exigidas pelo alimento que irá transportar (ex. carnes necessitam de refrigeração constante, portanto requerem veículo dotado de sistema de refrigeração) e o funcionário responsável pela entrega deve estar vestido adequadamente com EPI's, conforme determina a legislação.

II – Da entrega de água mineral em vasilhame retornável:

- a) O fornecedor obriga-se a aceitar, no ato da entrega no Almoxarifado Central, vasilhames (bombonas de 20 litros) de água mineral vazios de qualquer marca, independentemente da marca dos vasilhames entregues, desde que o vasilhame esteja em condições adequadas para o fornecimento de água mineral e dentro da data limite de 3(três) anos de sua vida útil, conforme dispõe o art. 25 da Resolução nº 193 da Agência Nacional de Mineração, de 27 de dezembro de 2024, respeitando os padrões de segurança e qualidade exigidos por legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

b) A bombona entregue deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamento, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas e externas;

c) As águas, quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial, a data da efetiva entrega.

III- Da qualidade do produto no recebimento

a) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante;

c) Para os produtos de origem animal, deverão ser observadas as exigências descritas abaixo:

c.1) O alimento cotado deverá possuir registro no órgão sanitário competente: ex. S.I.M. (somente alimentos produzidos em Venâncio Aires), CISPOA e S.I.F. e seus equivalentes. SIM com equivalência de SUSAF (permissão de venda em todo território estadual) e CISPOA com certificação SISBI-POA (permissão de venda em todo território federal);

c.2) Declaração de regularidade do Registro junto ao órgão sanitário competente (SIM, CISPOA, SIF) e respectivos produtos autorizados;

c.3) Todos os produtos de Origem Animal (incluindo carnes e miúdos) deverão vir devidamente rotulados (com registro no órgão sanitário competente – SIM, CISPOA E SIF) e em embalagens hermeticamente fechadas e seladas pela indústria;

d) Rotulagem para produtos alimentícios: no ato do recebimento será conferida a identificação do produto, como: nome, ingredientes, composição nutricional do produto, lote, data de fabricação e validade, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, quantidade (peso), temperatura do alimento (resfriados, congelados);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- e) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens/produtos diferente das especificações do edital não serão aceitos e serão encaminhados para substituição, sem quaisquer ônus ao contratante;
- f) Constatado indício de desconformidade no produto entregue, o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar Laudo de Análise Específica do produto, sendo que as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do Contratado;
- g) A critério do Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão;
- h) Além dessas exigências, serão considerados, ainda: transporte apropriado, cumprimento do cronograma e prazo da entrega, condições adequadas do entregador e marca compatível com a da amostra aprovada;
- i) Apenas serão aceitas trocas ou inclusões de marcas, mediante envio de fotos das amostras das novas marcas, através da abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do Fornecedor / Troca de Marca. As fotos deverão atender as mesmas solicitações exigidas no item 15 – das amostras do edital.
- j) Caso o fornecedor não cumpra alguma das exigências, deverá fazer os ajustes necessários sob pena de sofrer alguma das penalidades previstas no presente instrumento.

IV- Do controle de qualidade e da análise laboratorial por amostragem

- a) Justificativa da medida: Considerando a essencialidade do objeto (gêneros alimentícios) para o atendimento das necessidades da Administração e a segurança alimentar dos beneficiários, faz-se indispensável a instituição de mecanismos rigorosos de controle de qualidade. A verificação meramente visual no ato da entrega mostra-se insuficiente para garantir a conformidade técnica, nutricional e sanitária dos alimentos.
- b) Da análise por amostragem: Como condição para o recebimento definitivo dos produtos, ou sempre que houver suspeita fundada quanto à qualidade do material entregue, a Administração poderá realizar a coleta de amostras dos lotes fornecidos para a realização de análises laboratoriais.
- c) Critério de seleção: As amostras serão coletadas de forma aleatória (por amostragem), conforme critérios estabelecidos pelo setor técnico responsável pelo recebimento, de modo a garantir a representatividade do lote.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

	d) Finalidade: As análises visarão aferir se o produto entregue condiz estritamente com as especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente (ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores), englobando aspectos microbiológicos, físico químicos e/ou microscópicos. e) Do ônus financeiro: Os custos financeiros decorrentes da primeira análise laboratorial de rotina/amostragem serão arcados por esta Administração. Todavia, caso o laudo aponte desconformidade do produto: d.1) O lote correspondente será sumariamente rejeitado, devendo ser substituído pela contratada no prazo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. d.2.) Os custos com eventuais contraprovas (caso solicitadas pela contratada) e novas análises para validação do lote substituto correrão integralmente por conta e ônus da empresa fornecedora.
H	DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto.
I	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.
J	DA NOTA FISCAL: Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

K	UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Educação. Fiscais da Ata: Gêneros não perecíveis: Almoxarifado Central Gêneros perecíveis: Titular-Josiane Pereira Pacheco; Suplente-Carina G. Tatsch; com fiscalização setorial do recebimento por servidores indicados e treinados pelos fiscais designados . Gestor: Ana Júlia Mosmann.
----------	---

Venâncio Aires/RS, 14 de julho de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Aos dias do mês de, no, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº ***.***.**0-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2.021, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, vinculada ao PAE-I 2026/6921**, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, sob demanda, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas, bem como para o atendimento de eventos, demandas institucionais e atividades das diversas Secretarias do Município de Venâncio Aires/RS, conforme descrito e especificado nesta Ata de Registro de Preços.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário
					R\$ ____



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§1º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, com Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com as cláusulas desta ata, e demais Legislações pertinentes.

§2º As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§3º A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

§4º A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

§1º Das entregas:

I - As entregas dos gêneros alimentícios deverão obedecer aos critérios abaixo, dependendo do tipo de produto, perecível ou não perecível:

a) A entrega dos **gêneros não perecíveis** deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município, **localizado na Rua Júlio de Castilhos, 1705**, centro, de segunda a sexta, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, ou excepcionalmente, conforme decreto de alteração de horário das repartições públicas. A entrega deverá ser feita em , no máximo **10 (dez) dias úteis**, da solicitação (ordem de compra) enviada por e-mail pelo Setor de Alimentação Escolar.

b) Os gêneros não perecíveis que não possuem na descrição observações referentes à validade, deverão ser entregues com no mínimo 2/3 (dois terços) de sua vida útil (prazo de validade), contada a partir da entrega, com exceção da água mineral em vasilhames retornável, que segue condições específicas;

c) A entrega dos **gêneros perecíveis** deverá ser feita diretamente nas escolas listadas no §4º , conforme solicitação enviada até a quinta-feira da semana anterior às entregas, além disso, deverá seguir as regras abaixo:

c.1) Leite pasteurizado: deverá ser realizada no mínimo 2 (duas) vezes na semana ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

c.2) Pães (todos os tipos) : deverá ser efetuada diariamente, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até às 07h30min nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) com turno integral, e até às 08h30min nas demais Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs);

c.3) Hortifrutigranjeiros: deverão ser efetuadas semanalmente, às segundas-feiras, conforme cronograma estipulado pelo setor competente, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

c.4) Carnes (todos os tipos, incluindo miúdos): deverão ser efetuadas semanalmente, até a segunda-feira seguinte ao envio do pedido, conforme cronograma estipulado pelo setor competente, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

d) Excepcionalmente, poderá ser estipulado outro dia da semana para as entregas, caso o local onde serão entregues os produtos não esteja funcionando, nos dias previamente determinados para entrega;

e) Os produtos deverão ser entregues na quantidade total solicitada;

f) O não cumprimento do cronograma de entrega ou da quantidade total solicitada implicará em penalidades previstas neste instrumento;

g) Os gêneros perecíveis das escolas do interior (10 EMEFs) serão solicitados, retirados e entregues pelo próprio setor de alimentação às escolas. A retirada, nesses casos, será realizada nos fornecedores dentro da área urbana do Município. No caso de os vencedores serem de outros lugares (outros Municípios, Estados, ou área rural de Venâncio Aires) deverão entregar os produtos solicitados no prédio da Secretaria Municipal de Educação ou em local próximo, determinado pelo Setor de Alimentação Escolar, entre 7h30min e 9h;

h) Os produtos perecíveis, na ocasião da entrega, deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;

i) Os hortifrúti (verduras, frutas, legumes) deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, próprias para o transporte e armazenamento de alimentos. Não serão permitidos o uso de caixas de madeiras ou papelão para efetuar a entrega pelos fornecedores;

j) O pão francês deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes resistentes com capacidade de 1 kg (um quilo) e contendo 20 unidades;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- k) O recebimento dos produtos perecíveis será efetuado pelo servidor responsável, designado pela escola/SME, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto. Os entregadores deverão aguardar a conferência e verificação da quantidade /qualidade/adequação do objeto a ser entregue;
- l) Se o gênero alimentício perecível entregue não estiver na qualidade ou na quantidade prevista, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro e não assinatura no relatório de entrega, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção dos pães que deverão ser substituídos imediatamente após a solicitação do Setor de Alimentação Escolar, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital;
- m) Se o gênero alimentício perecível estiver na qualidade e na quantidade prevista, será recebido. Após a confirmação do recebimento, o relatório de entrega do fornecedor deverá ser assinado e datado pelo servidor responsável na escola, atestando o recebimento. O relatório de entrega deverá ser anexado a nota fiscal e entregue ao Setor de Alimentação Escolar;
- n) Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida úteis, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- o) Todos os produtos deverão ser de ótima qualidade;
- p) Todos os veículos de transporte de alimentos deverão estar licenciados com alvará sanitário em dia e o veículo deverá atender as necessidades de temperatura exigidas pelo alimento que irá transportar (ex. carnes necessitam de refrigeração constante, portanto requerem veículo dotado de sistema de refrigeração) e o funcionário responsável pela entrega deve estar vestido adequadamente com EPI's, conforme determina a legislação.

II – Da entrega de água mineral em vasilhame retornável:

- a) O fornecedor obriga-se a aceitar, no ato da entrega no Almoxarifado Central, vasilhames (bombonas de 20 litros) de água mineral vazios de qualquer marca, independentemente da marca dos vasilhames entregues, desde que o vasilhame esteja em condições adequadas para o fornecimento de água mineral e dentro da data limite de 3(três) anos de sua vida útil, conforme dispõe o art. 25 da Resolução nº 193 da Agência Nacional de Mineração, de 27 de dezembro de 2024, respeitando os padrões de segurança e qualidade exigidos por legislação vigente;
- b) A bombona entregue deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamento, bem como não poderá possuir



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas e externas;

c) As águas, quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial, a data da efetiva entrega.

III- Da qualidade do produto no recebimento

a) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante;

c) Para os produtos de origem animal, deverão ser observadas as exigências descritas abaixo:

c.1) O alimento cotado deverá possuir registro no órgão sanitário competente: ex. S.I.M. (somente alimentos produzidos em Venâncio Aires), CISPOA e S.I.F. e seus equivalentes. SIM com equivalência de SUSAF (permissão de venda em todo território estadual) e CISPOA com certificação SISBI-POA (permissão de venda em todo território federal);

c.2) Declaração de regularidade do Registro junto ao órgão sanitário competente (SIM, CISPOA, SIF) e respectivos produtos autorizados;

c.3) Todos os produtos de Origem Animal (incluindo carnes e miúdos) deverão vir devidamente rotulados (com registro no órgão sanitário competente— SIM, CISPOA E SIF) e em embalagens hermeticamente fechadas e seladas pela indústria;

d) Rotulagem para produtos alimentícios: no ato do recebimento será conferida a identificação do produto, como: nome, ingredientes, composição nutricional do produto, lote, data de fabricação e validade, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, quantidade (peso), temperatura do alimento (resfriados, congelados);

e) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens/produtos diferente das especificações do edital não serão aceitos e serão encaminhados para substituição, sem quaisquer ônus ao contratante;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- f) Constatado indício de desconformidade no produto entregue, o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar Laudo de Análise Específica do produto, sendo que as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do Contratado;
- g) A critério do Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão;
- h) Além dessas exigências, serão considerados, ainda: transporte apropriado, cumprimento do cronograma e prazo da entrega, condições adequadas do entregador e marca compatível com a da amostra aprovada;
- i) Apenas serão aceitas trocas ou inclusões de marcas, mediante envio de fotos das amostras das novas marcas, através da abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do Fornecedor / Troca de Marca. As fotos deverão atender as mesmas solicitações exigidas no item 15 – das amostras do edital.
- j) Caso o fornecedor não cumpra alguma das exigências, deverá fazer os ajustes necessários sob pena de sofrer alguma das penalidades previstas no presente instrumento.

IV- Do controle de qualidade e da análise laboratorial por amostragem

- a) Da análise por amostragem: Como condição para o recebimento definitivo dos produtos, ou sempre que houver suspeita fundada quanto à qualidade do material entregue, a Administração poderá realizar a coleta de amostras dos lotes fornecidos para a realização de análises laboratoriais.
- b) Critério de seleção: As amostras serão coletadas de forma aleatória (por amostragem), conforme critérios estabelecidos pelo setor técnico responsável pelo recebimento, de modo a garantir a representatividade do lote.
- c) Finalidade: As análises visarão aferir se o produto entregue condiz estritamente com as especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente (ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores), englobando aspectos microbiológicos, físico químicos e/ou microscópicos.
- d) Do ônus financeiro: Os custos financeiros decorrentes da primeira análise laboratorial de rotina/amostragem serão arcados por esta Administração. Todavia, caso o laudo aponte desconformidade do produto:
- d.1)** O lote correspondente será sumariamente rejeitado, devendo ser substituído pela contratada no prazo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

d.2.) Os custos com eventuais contraprovas (caso solicitadas pela contratada) e novas análises para validação do lote substituto correrão integralmente por conta e ônus da empresa fornecedora

§4º Endereços das escolas municipais e filantrópicas:

	Escola	Endereço
1	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero, 1590, Loteamento Eisermann.
2	Escola Municipal de Ensino Fundamental Benno Breunig	Rua Benno Breunig, 361, São Francisco Xavier.
3	Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidade Nova	Rua Fernando Bencke, 745, Cidade Nova.
4	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria, 031, Aviação.
5	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II	Linha Hansel.
6	Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim, 2165, Macedo.
7	Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Gustavo Daniel Brands	Rua Willibaldo Stertz, nº 2366, Brands.
8	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser, 897, União.
9	Escola Municipal de Ensino Fundamental São Judas Tadeu	RS 816, Linha Grão Pará.
Escolas de Ensino Infantil - EMEIS		
10	Escola Municipal de Educação Infantil Alouisius Paulino Algayer	Rua Gastão Guedes, s/nº, Coronel Brito.
11	Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	Rua Carlos Wagner, 1229, Aviação.
12	Escola Municipal de Educação Infantil Bela Vista	Rua 1º de Maio, 2000, Bela Vista.
13	Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Reinaldo Closs	Rua Rufino Pereira, 2041, Cruzeiro.
14	Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda	Rua Herval Mirim, 2237, Macedo.
15	Escola Municipal de Educação Infantil Infância Feliz	Rua Renalto Vicente Burgel, 1250, Santa Tecla.
16	Escola Municipal de Educação Infantil Mônica	Rua Marechal Floriano, 1070, Gressler.
17	Escola Municipal de Educação Infantil Osmar Armindo Puthin	Rua Cônego Albino Juchem, 2453, Cruzeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

18	Escola Municipal de Educação Infantil Passinho Seguro	Rua Claudio Reckziegel, 2880, Cidade Nova.
19	Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua 7 de Setembro, 3007, Battisti.
20	Escola Municipal de Educação Infantil Vó Helma	Rua Engenheiro Henrique Villanova, 300, Brands.
21	Escola Municipal de Educação Infantil Vovô Weber	Rua 7 de setembro, 745, Santa Tecla.
22	Escola Municipal de Educação Infantil Yolita da Cruz Portella	Rua Reinaldo Schmaedecke, 2180, Brígida.
23	Escola Municipal de Educação Infantil Vô Ismael	Rua Albino Fiss, 700, Xangri-lá.
Escolas Filantrópicas		
24	CASVA	Rua 1º de Março, 1169, Centro.
25	APAE	Rua Félix da Cunha, 970, Centro.
26	GASPAR	Rua Tiradentes, 1281, Centro.
27	Escola Infantil Casa da Amizade	Rua Tiradentes (fundos Hospital).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§2º A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

§4º O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

I - O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

II - O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

§2º Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§3º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal do fornecedor encaminhada ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

§4º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7º A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada a solicitação de reequilíbrio através de abertura de processo eletrônico, acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do fornecedor / Reequilíbrio Econômico Financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

§2º O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

§3º Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

§4º É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

§5º Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

§6º A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

I - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço. Devendo, para tanto, ser encaminhada a solicitação de troca de marca através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do fornecedor / Troca de Marca.

§7º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§8º Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

I - Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

III - Convocar os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§9º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão da Secretaria Municipal de Educação, através dos fiscais designados.

§2º O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

§3º Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

§4º Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

§1º Constituem obrigações do Município:

I - Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;

II – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- III-** Recusar o objeto que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;
- IV -** Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;
- V -** Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;
- VI –** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, por intermédio dos fiscais do Contrato;
- VII-** Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto, por intermédio dos fiscais do Contrato;
- VIII-** Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

§2º Constituem obrigações da Contratada:

- I -** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II -** Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- III -** Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- IV -** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- V –** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- VI-** Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- VII -** Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- VIII -** Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;
- IX -** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

X - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

XI - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

XII – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XIII - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

XIV - Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

XV - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;

XVI - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

XIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

XX - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

§1º A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

§3º A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor da ata formalmente designados, ou pelos respectivos substitutos com base nas atribuições dispostas no Decreto 9.216, de 10/05/2023 ou o que vier a substituí-lo, bem como em normativas e manuais instituídos na Administração Municipal.

§4º O(s) fiscais/gestores poderão elaborar um Plano de Fiscalização da ata considerando as suas cláusulas específicas se entenderem pertinente para um maior controle da execução do objeto, o qual conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

§5º Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues no Almoxarifado Central, sendo que os servidores responsáveis da Unidade realizarão o recebimento provisório e definitivo atuando como fiscais. Sempre que julgarem necessário, poderão convocar profissional da área da alimentação escolar, com conhecimento específico sobre o gênero alimentício, para verificar a conformidade em relação à descrição constante no edital, considerando a sua natureza. Esse profissional também deverá assinar o Termo de Recebimento, tendo sua atuação detalhada na metodologia.

§6º Para os gêneros alimentícios perecíveis entregues diretamente nas Unidades Escolares e Instituições, O Gestor e fiscal da ata na Secretaria de Educação, no que se refere ao recebimento dos itens adotará os seguintes procedimentos de fiscalização:

I- Designará fiscais setoriais considerando os locais de entrega com formalização em documento interno assinado pelos servidores designados, bem como oferecerá treinamento sob o que devem observar no momento do recebimento considerando a descrição do objeto na ata.

II- É possível designar mais que um fiscal setorial por local de recebimento de forma a evitar constantes alterações no documento.

§7º Para os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis quando tratar-se da utilização por outras Secretarias deverá ocorrer autorização prévia pela Secretaria de Educação por meio do Gestor da ata conforme procedimentos a seguir:

I - Deverá autorizar a utilização de item mediante assinatura de documento de “Autorização utilização ata e informação do fiscal setorial no caso de gênero perecível” (modelo padrão) em processo administrativo aberto pela Secretaria requisitante no tipo “Despesa Pública” assunto “Utilizar Ata Existente”



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§ 8º Para fins de processamento da liquidação da despesa de gêneros alimentícios perecíveis deverão ser adotados os seguintes trâmites nos órgãos solicitantes:

I- No caso de solicitação pela Secretaria de Educação, os fiscais setoriais deverão encaminhar os comprovantes de recebimento assinados por ocasião da entrega pelo fornecedor ao fiscal de contrato da Secretaria de Educação, o qual realizará a conferência com o documento fiscal encaminhado pelo fornecedor e comprovantes de entrega emitindo o Termo de Recebimento.

II- No caso das demais secretarias que solicitam autorização para utilização da ata, os fiscais setoriais indicados para recebimento no processo de despesa, encaminharão os comprovantes de recebimento assinados e o Termo de Recebimento a Unidade Administrativa da Secretaria, a qual realizará a conferência com o documento fiscal encaminhado pelo fornecedor e comprovantes de entrega.

§9º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

§10 No Termo de Recebimento emitido para fins de pagamento deverá constar a metodologia que a fiscalização seguiu para conferências com um breve resumo e informações relevantes atinentes a conferência realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a Administração observará, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 10.665, de 25 de novembro de 2024, especialmente quanto às fases do processo administrativo sancionatório, aos critérios de dosimetria da sanção, às bases de cálculo a serem utilizadas, e à verificação de circunstâncias agravantes ou atenuantes, inclusive em razão da gravidade da conduta, reincidência, prejuízo causado à Administração e demais elementos apurados no caso concreto, sempre assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

§3º **Advertência**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§4º Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20%	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30%	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§5º A base de cálculo para aplicação do percentual de multa será:

I- Para infrações ocorridas na fase licitatória até a assinatura do instrumento o valor estimado para aquisição da totalidade dos itens adjudicados para o fornecedor;

II- Na fase que inicia a execução, após a assinatura do instrumento, o valor da parcela inadimplida referente a ordem de fornecimento/empenho.

§6º No caso de declaração de inidoneidade, indiferente da fase do processo, a sanção terá como base de cálculo o valor estimado para aquisição da totalidade dos itens adjudicados para o fornecedor.

§7º Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

§8º Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

I - A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

II - Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

III - Não observância de normas técnicas aplicáveis;

IV - Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

V - Descumprimento da legislação em vigor;

VI - Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

VII - Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§9º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

- I** - Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;
- II** - Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;
- III** - Não manutenção da proposta;
- IV** - Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

§10 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- I** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- III** - Deixar de entregar a documentação exigida;
- IV** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

§11 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- II** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§13 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§14 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas da Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

VIII - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§2º A comunicação do cancelamento do preço registrado será enviada para o e-mail informado na proposta da Contratada e através de publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA: A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Venâncio Aires, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, RS, aos

CONTRATANTE

CONTRATADA
(empresa)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Fiscais da Ata:

Gêneros não perecíveis: Almoxarifado Central;
Gêneros perecíveis: Titular-Josiane Pereira Pacheco;
Suplente-Carina G. Tatsch; com fiscalização setorial
do recebimento por servidores indicados e treinados
pelos fiscais designados
Gestor: Ana Júlia Mosmann.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO III - ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS

	Escola	Endereço
1	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero, 1590, Loteamento Eisermann.
2	Escola Municipal de Ensino Fundamental Benno Breunig	Rua Benno Breunig, 361, São Francisco Xavier.
3	Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidade Nova	Rua Fernando Bencke, 745, Cidade Nova.
4	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria, 031, Aviação.
5	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II	Linha Hansel.
6	Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim, 2165, Macedo.
7	Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Gustavo Daniel Brands	Rua Willibaldo Stertz, nº 2366, Brands.
8	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser, 897, União.
9	Escola Municipal de Ensino Fundamental São Judas Tadeu	RS 816, Linha Grão Pará.
10	Escola Municipal de Educação Infantil Alouisius Paulino Algayer	Rua Gastão Guedes, s/nº, Coronel Brito.
11	Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	Rua Carlos Wagner, 1229, Aviação.
12	Escola Municipal de Educação Infantil Bela Vista	Rua 1º de Maio, 2000, Bela Vista.
13	Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Reinaldo Closs	Rua Rufino Pereira, 2041, Cruzeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

14	Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda	Rua Herval Mirim, 2237, Macedo.
15	Escola Municipal de Educação Infantil Infância Feliz	Rua Renalto Vicente Burgel, 1250, Santa Tecla.
16	Escola Municipal de Educação Infantil Mônica	Rua Marechal Floriano, 1070, Gressler.
17	Escola Municipal de Educação Infantil Osmar Armino Puthin	Rua Cônego Albino Juchem, 2453, Cruzeiro.
18	Escola Municipal de Educação Infantil Passinho Seguro	Rua Claudio Reckziegel, 2880, Cidade Nova.
19	Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua 7 de Setembro, 3007, Battisti.
20	Escola Municipal de Educação Infantil Vó Helma	Rua Engenheiro Henrique Villanova, 300, Brands.
21	Escola Municipal de Educação Infantil Vovô Weber	Rua 7 de setembro, 745, Santa Tecla.
22	Escola Municipal de Educação Infantil Yolita da Cruz Portella	Rua Reinaldo Schmaedecke, 2180, Brígida.
23	Escola Municipal de Educação Infantil Vô Ismael	Rua Albino Fiss, 700, Xangri-lá.
24	CASVA	Rua 1º de Março, 1169, Centro.
25	APAE	Rua Félix da Cunha, 970, Centro.
26	GASPAR	Rua Tiradentes, 1281, Centro.
27	Escola Infantil Casa da Amizade	Rua Tiradentes (fundos Hospital).